



PROCESSO Nº 881/17

PROTOCOLO Nº 14.088.662-9

PARECER CEE/CEIF Nº 03/18

APROVADO EM 19/02/18

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO NILO PEÇANHA - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: IVAIPORÃ

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATORA: TAÍS MARIA MENDES

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1811/17-Sued/Seed, de 20/06/17, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Ivaiporã em 18/05/16, de interesse do Colégio Estadual do Campo Nilo Peçanha - Ensino Fundamental e Médio, município de Ivaiporã, que solicitou a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fls. 59 e 93).

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual do Campo Nilo Peçanha - Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Mauá, nº 25, Distrito de Jacutinga, município de Ivaiporã, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 3621/17, de 09/08/17, pelo prazo de 10 (dez) anos, de 19/07/17 a 19/07/27 (fl. 106).

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar por meio da Resolução Secretarial nº 2195/82, de 13/08/82 e reconhecido pela Resolução Secretarial nº 2703/86, de 10/06/86. A última renovação do reconhecimento foi concedida mediante a Resolução Secretarial nº 3513/13, de 05/08/13, com base no Parecer CEE/CEIF nº 82/13, de 11/06/13, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de 26/09/11 a 26/09/16 (fl. 61).



PROCESSO Nº 881/17

1.2 Organização Curricular (fl. 70)


O Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano está organizado por disciplinas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e mínimo de 200 (duzentos) dias letivos, conforme Matriz Curricular apresentada:

NRE: Ivaiporã – 016		Município: 1160 - IVAIPORÃ			
Instituição de Ensino: Colégio Estadual do Campo Nilo Peçanha – Ensino Fundamental e Médio					
Endereço: Rua Mauá, 25					
Entidade Mantenedora: Governo do Estado do Paraná					
Curso: 4039 – ENSINO FUNDAMENTAL – 6º/9º ANO					
Turno: MANHÃ					
Ano de Implantação: 2013		Forma: Simultânea			
BASE NACIONAL COMUM	DISCIPLINAS/ANOS	6º	7º	8º	9º
	Arte	2	2	2	2
	Ciências	3	3	3	3
	Educação Física	2	2	2	2
	Ensino Religioso*	1	1		
	Geografia	2	3	3	3
	História	3	2	3	3
	Língua Portuguesa	5	5	5	5
	Matemática	5	5	5	5
		Subtotal	23	23	23
PARTE DIVERSIFICADA	LEM – Inglês	2	2	2	2
	Subtotal	2	2	2	2
	TOTAL	25	25	25	25

Matriz Curricular de acordo com a LDB nº 9394/96

* Ensino Religioso – Disciplina de Matrícula Facultativa

IVAIPORÃ, 18 DE MAIO DE 2016


Cezario Benedito Pedro
Diretor - Rg 3.236.595-7
Resol. 741/2016 - Doe 04/03/16



PROCESSO Nº 881/17

1.3 Avaliação Interna (fl. 81 e 82)

ANO	Série/Ano	Turno	Matriculados	Transferidos	Desistentes	Reprovados	Concluintes
2011	5ª SÉRIE	MATUTINO	32	06	00	04	22
	5ª SÉRIE	NOTURNO	09	01	05	01	02
	6ª SÉRIE	MATUTINO	35	06	00	03	26
	6ª SÉRIE	NOTURNO	04	00	02	00	02
	7ª SÉRIE	MATUTINO	32	08	00	02	22
	7ª SÉRIE	NOTURNO	13	01	04	01	07
	8ª SÉRIE	MATUTINO	22	06	00	00	16
	8ª SÉRIE	NOTURNO	24	00	03	03	18
2012	6º ANO	MATUTINO	24	02	00	06	16
	7º ANO	MATUTINO	29	04	00	01	24
	7º ANO	NOTURNO	05	01	00	00	04
	8º ANO	MATUTINO	30	02	00	01	27
	8º ANO	NOTURNO	07	03	02	00	02
	9º ANO	MATUTINO	23	06	00	00	17
2013	9º ANO	NOTURNO	13	01	01	02	09
	6º ANO	MATUTINO	27	00	04	00	23
	7º ANO	MATUTINO	19	03	00	01	15
	8º ANO	MATUTINO	29	07	00	02	20
	8º ANO	NOTURNO	06	01	00	02	03
	9º ANO	MATUTINO	27	06	01	00	20

2014	9º ANO	NOTURNO	11	01	00	00	10
	6º ANO	MATUTINO	26	05	00	00	21
	7º ANO	MATUTINO	28	06	00	00	22
2015	8º ANO	MATUTINO	22	05	01	00	16
	9º ANO	MATUTINO	21	00	00	00	21
	9º ANO	NOTURNO	05	02	00	01	02
2015	6º ANO	MATUTINO	20	01	00	00	19
	7º ANO	MATUTINO	22	01	00	00	21
	8º ANO	MATUTINO	22	03	00	00	19
	9º ANO	MATUTINO	17	02	00	00	15

1.4 Comissão de Verificação (fl. 71)

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo nº 260/16, de 09/05/16, do NRE de Ivaiporã, composta pelos técnicos pedagógicos: Márcia Aparecida dos Santos, licenciada em Química; Leandro Cesconeto, licenciado em Letras e Maria Madalena Pianca, licenciada em Matemática, após a verificação *in loco* emitiu o laudo técnico favorável em 18/05/16, e informou:

(...) **Justificativa:** os técnicos do Setor de Estrutura e Funcionamento do NRE de Ivaiporã justificam que o Processo de Renovação do Reconhecimento do Ensino Fundamental do Colégio Estadual do Campo Nilo Peçanha, localizado no município de Ivaiporã, foi entregue para análise em tempo hábil, obedecendo ao prazo determinado pelo CEE/PR (180 dias antes do vencimento do curso). No entanto, em virtude de algumas correções que se fizeram necessárias, bem como vistorias e liberação de documentação da Vigilância Sanitária do Município, houve um pequeno atraso e o mesmo só foi possível ser protocolado na data de 18/05/16 (fl. 76).



PROCESSO Nº 881/17

(...) O colégio funciona em **dualidade administrativa** com a Escola Municipal do Campo Jacutinga.

(...) **Melhorias:**

- Banheiro acessível;
- Rampa de acessibilidade;
- Laboratório de Informática – Proinfo;
- Acervo Bibliográfico;
- Pintura das salas de aula de madeira;
- Construção da cozinha;
- Colocação de tela ao redor da quadra de esportes;
- Troca de cortinas nas salas de aula;
- Instalação de bebedouros;
- Colocação de mesas com jogos de damas e xadrez.

(...) **Quadra poliesportiva** com 850,50 m² e pátio coberto.

(...) A instituição de ensino possui condições básicas para o bom desenvolvimento do trabalho pedagógico, apresentou também a documentação exigida com os recursos e materiais necessários e conta com **Recursos Humanos:** docentes, pessoal administrativo e coordenação pedagógica devidamente habilitados para exercer suas funções com menções em suas habilitações, de acordo com a legislação em vigor (fl. 80 e 81).

(...) **Laboratório de Ciências:** Possui espaço próprio para o funcionamento do laboratório de Ciências, é um espaço pequeno mas contém mobiliários e materiais necessários para o atendimento das aulas práticas. As aulas práticas são realizadas no laboratório de Ciências, no pátio da escola e na horta escolar.

(...) **Biblioteca:** O colégio possui um espaço próprio e adequado para a Biblioteca, onde atende as necessidades do colégio. O acervo bibliográfico é compatível ao atendimento do curso a ser renovado e atende todas as faixas etárias de todas as turmas.

(...) **Laboratório de Informática (Paraná Digital)** conta com 10 mesas retangulares para os computadores, 02 mesas quadradas, 01 mesa para televisão, 15 cadeiras giratórias, todas estofadas, 06 armários de aço com 20 computadores e 05 CPU's. O Laboratório de Informática (Proinfo) conta com 09 mesas retangulares para computadores, 01 mesa quadrada, 01 mesa para data show, 18 cadeiras giratórias estofadas, 14 computadores, 07 CPU's e 01 impressora.

(...) O Colégio conta com **acessibilidade** em suas repartições: rampa de acesso, banheiro adaptado, todas as portas da instituição de ensino dão acesso a cadeirante, de acordo com as normas exigidas (fls. 112 e 113).

A Chefia do NRE de Ivaiporã, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 20/05/16, ratificou as informações contidas no relatório circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.



PROCESSO Nº 881/17

1.5 Parecer Técnico CEF/Seed (fl. 90)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 1320/17, de 01/06/17, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do curso.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

O processo foi convertido em diligência, em 18/09/17, para a mantenedora providenciar o ato regulatório da renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica, bem como apresentar Licença Sanitária atualizada, Atestado ou o Certificado de Conformidade, referente ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola e informar se houve adequação às normas de acessibilidade, de acordo com a legislação vigente. Retornou a este Conselho em 04/01/18 com atendimento ao solicitado e em Relatório Circunstanciado Complementar, a Comissão de Verificação informou:

(...) Segue em anexo Atestado de Conformidade de 30/06/17. As medidas protetivas foram integralmente adotadas e estão em pleno funcionamento, os extintores estão com a carga dentro do prazo de validade com vencimento em 27/06/18 e os simulados de abandono emergencial de edificação escolar foram realizados.

Também segue em anexo o Laudo de Vigilância Sanitária com vencimento em 29/05/18.

Sobre os quesitos de acessibilidade foi encaminhada a Declaração devidamente assinada em 26/10/17, na qual informa que a instituição em questão possui rampa de acesso no pátio coberto e na quadra de esportes, o banheiro é adaptado e possui portas nos padrões e corrimão de apoio, todas as salas possuem portas que permitem o acesso de cadeirantes (fl. 101).

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constatou-se que a instituição de ensino apresenta docentes habilitados, regularidade e validade da vida escolar dos alunos.

Com relação ao prazo em protocolar o pedido de renovação do reconhecimento do referido curso, o NRE de Ivaiporã justificou que o atraso ocorreu devido as correções necessárias para instruir o processo.



PROCESSO Nº 881/17

Cabe destacar que a atribuição do NRE é receber e protocolar os pedidos das instituições de ensino e instaurar processo, analisar para depois determinar diligências, conforme as alíneas “a” e “b”, Inciso I, do artigo 8º da Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

As cópias da Vida Legal da instituição de ensino e a informação do NRE de Ivaiporã foram apensadas ao protocolado às folhas 110 à 113.

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual do Campo Nilo Peçanha - Ensino Fundamental e Médio, município de Ivaiporã, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de 26/09/16 a 26/09/21, de acordo com a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

A Mantenedora deverá garantir infraestrutura necessária e as condições de segurança para o adequado funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção à obtenção do Certificado de Conformidade às exigências de prevenção de incêndio e emergências e a renovação da Licença Sanitária.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, respeitando o devido cumprimento das normas e prazos estabelecidos quando solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação de reconhecimento do curso;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Taís Maria Mendes
Relatora



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 881/17

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 19 de fevereiro de 2018.

Ozélia de Fátima Nesi Lavina
Presidente da CEIF

Oscar Alves
Presidente do CEE/PR